

PROJETO DE LEI N° 4.363, DE 2001

Estabelece normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Suprime-se a expressão “com isenção tributária”, constante do caput do Art. 16 do substitutivo apresentando ao Projeto de Lei nº 4.363, de 2001.

JUSTIFICAÇÃO

A isenção de tributos, conforme estipula o Art. 176 do Código Tributário Nacional (CTN), deve ser sempre decorrente de lei exclusivamente tributária e que estabeleça as condições, requisitos e prazos de sua concessão. Da forma genérica como colocada na expressão que se pretende excluir, fere princípio tributário basilar de entendimento já consolidado na jurisprudência.

Ademais, o termo “com isenção tributária” além de inviabilizar a compreensão de qual tributo se pretende isentar, também não define o âmbito de tais tributos: se federais, estaduais ou municipais.

Dessa forma, entende-se ser a expressão inadequada e, portanto, solicita-se a aprovação da alteração pretendida por esta emenda.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022

Deputado REGINALDO LOPES (PT/SP)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Emenda ao PL 4363/2001.

Assinaram eletronicamente o documento CD223494160600, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(p_5870)
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7818)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 07/12/2022 17:45:42.273 - PLEN
EMP 1 => PL 4363/2001

EMP n.1

